LEI Nº 2.005/2026

FIXA NOVO VALOR AO TICKET- FEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.458, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.458, de 25 de setembro de 2013, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 2º O valor do Ticket-Feira de que trata o art. 1º, desta Lei, fica fixado em R$ 50,00 (cinquenta reais) mensais e entregue nas condições estabelecidas em decreto regulamentar".*

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 310034003300310037003800 3A0054005200410 0, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.